



Câmara Municipal de Ouro Branco



Ouro Branco, 18 de junho de 2024

REQUERIMENTO Nº 40/2024

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Exmo. Sr.

Neymar Magalhães Meireles

Presidente da Câmara

Nº 0676 Data entrada 18/06/24
Horário 13:12 Data saída / /
Destino Apoio
Assinatura Responsável

A vereadora abaixo-assinado requer, nos moldes do art. 137, inciso VIII do Regimento Interno, ouvido o Plenário o seguinte:

Requeiro, ao Executivo Municipal, que nos sejam enviados TODOS os relatórios recebidos da concessionária de energia elétrica, Cemig, das notificações mensais expedidas às empresas que utilizam os postes para a instalação de toda e qualquer fiação, conforme estabelecido no art. 4º da lei 2.638 de 30 de novembro de 2022.

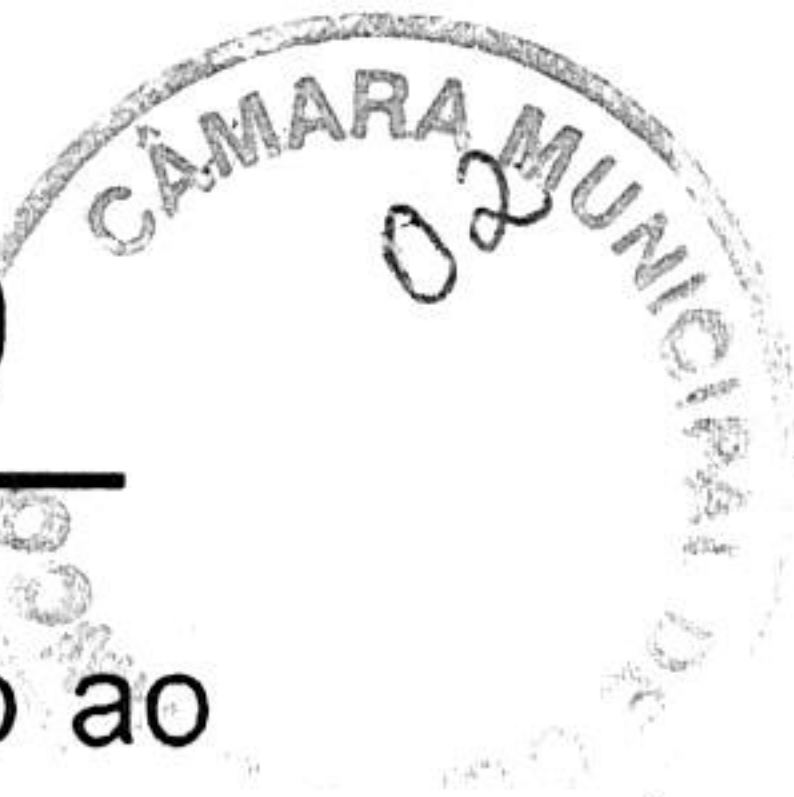
"Art. 4º -Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado."

Requeiro, ainda, que nos sejam encaminhadas TODAS as medidas tomadas pelo Executivo Municipal em relação ao não cumprimento da Lei 2.638/2022, INCLUSIVE A APLICAÇÃO DE MULTAS, já que se pode observar que muito pouco ou quase nada mudou em relação à fiação existente no município, inclusive com vários cabos soltos e que tendem a causar acidentes a pedestres e motociclistas.

Tal solicitação se dá devido ao fato de que a resposta ao Requerimento 25/2024, enviada através do Ofício 825/2024 da Secretaria de Governo, trás a **mesma notificação encaminhada à Cemig em setembro de 2023**, e nos enviada em resposta ao Requerimento 85/2023.



Câmara Municipal de Ouro Branco



Ao apresentamos novo requerimento sobre as medidas tomadas em relação ao **NÃO CUMPRIMENTO** da legislação municipal pertinente, é porque **a medida tomada anteriormente não cumpriu o efeito esperado**, que seria a retirada dos fios e cabos excedentes, em especial os em desuso, que além do aspecto estético têm causado transtorno e acidentes na cidade.

Ademais, a relação apresentada pela Cemig e anexada à resposta que nos foi recentemente enviada, não apresenta nenhuma notificação feita depois da expedição do Ofício 047/2023 da Secretaria de Planejamento e Obras à Cemig. Verifica-se que, das notificações apresentadas no documento SGDOC RC/PP-00606/2023 da Cemig, muitas são de 2021 e as demais de janeiro a abril de 2023, ou seja, nenhuma notificação foi feita após a vigência da lei municipal.

Lembramos que a lei municipal prevê penalização aos infratores:

"Art. 7º - Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I – à empresa concessionária ou permissionária, multa de 20 UFOB, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e

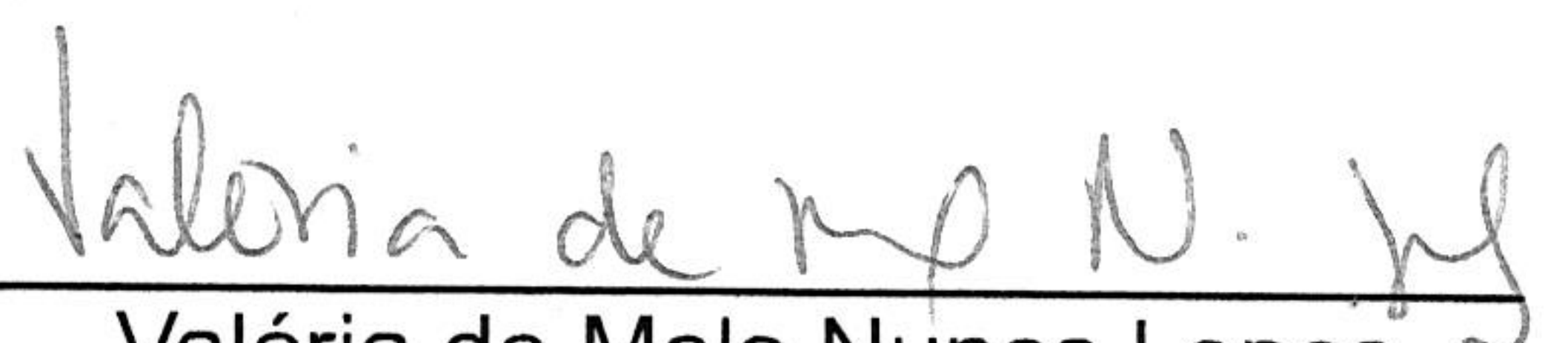
II – à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, multa de 20 UFOB, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Ouro Branco."

Lembramos, ainda, que a lei estabeleceu o prazo de 180 dias a contar de sua publicação para que todas as questões trazidas pelo normativo fossem cumpridas, o que já expirou há muito tempo e que requer providências efetivas da administração municipal.

Aguardo o deferimento do pedido e antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora